autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 06 / 12 / 2018
Pág. 88 Col. IV
Conferido

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

A Comissão de Finanças
Em 06/12/2018 às 11:08

Caio C. Maia de Oliveira
Técnico Administrativo
RF 11.276

RECEBIDO
Comissão de Finanças e Orçamento
Em 06/12/18 às 12:40hs
RF 11220

Ao Vereador / À Vereadora
A. Ferreira
Para Relatar
Sala da Comissão de Finanças e Orçamento
Em 12 / 12 / 18
Presidente
Obs: Prazo de 8 dias para manifestação, nos termos do § 2º do art. 130 RI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Segue(m) juntado(s) nesta data documento(s) relativo(s)
ao nº 76 e 77
em 28 / 3 / 19
Nome
RF 11.120
Secretário

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

*autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.*



FL. Nº 26

Proc. nº 01-532/16

Fábio de Castro Paiva – RF: 11120

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

**SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR**
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

# COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**PRESIDENTE:** ALESSANDRO GUEDES

**TIPO DA REUNIÃO**: AUDIÊNCIA PÚBLICA.

**LOCAL**: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

**DATA**: 20 DE MARÇO DE 2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Orador não identificado
- Manifestação fora do microfone
- Documento lido a ser encaixado pela Secretaria da Comissão

**Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



aqueles congressos, depois para discutir quais eram. As prioridades. E se implantava um CEU em determinada região ele abrangia vários bairros. É diferente, você pegar 150 mil, pode discutir com 10 pessoas, e aí realmente vai ter problema, mesmo que seja um milhão e meio. Uma colega colocou ali de 10 projetos. O projeto tem de ser um pouco mais trabalhado. A intenção é boa, é válida, e desde que o orçamento participativo, seus conselheiros sejam respeitados suas sugestões. porque muitas coisas também são votadas e passa se governo e mais governo e não são implantados.

Mais alguém inscrito? Não havendo, declaro encerrada essa audiência pública.

**O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes)** – Declaro aberta a audiência pública do seguinte projeto PL 532 de 2016 dos Srs. Vereadores: Paulo Fiorilo e Alfredinho, que institui a rede de proteção social para garantia integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo. Esta é a segunda audiência.

Passo a palavra a nobre Vereador Soninha Francine para fazer as considerações.

**A SRA. SONINHA FRANCINE -** O projeto estabelece a criação da rede de proteção social que se constituía a parceria entre as Secretarias de Governo Municipal, de Educação, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Cultura, Esporte, Lazer e Recreação, Segurança Urbana, Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, Verde Meio Ambiente, Serviços e Coordenação das Subprefeituras.

A rede de proteção social tem por princípio efetivação das políticas públicas de forma integrada, corroborando para garantia integral dos Direitos da Criança e Adolescente, em conformidade com o Estatuto da Criança Adolescente Sistema, Único de Saúde e Sistema Único de Assistência Social e outras Legislações pertinentes.

Art. 7° - Fazem parte da rede de proteção social os órgãos governamentais instalados nas subprefeituras outros da Prefeitura que atuam na região, bem como Conselheiros Tutelares, Organizações Sociais, entidades Movimentos Sociais, que atuem na circunscrição da Subprefeitura. A rede de proteção social constituirá para organização dos trabalhos uma Comissão Executiva que será responsável pela organização e coordenação das pautas, registro das atas e encaminhamentos que garantam o desenvolvimento e articulação das ações. A Comissão Executiva será composta por representantes do poder público....

A Rede de Proteção Social constituirá para organização dos trabalhos uma Comissão Executiva que será responsável pela organização e coordenação das pautas, registros das atas e encaminhamentos que garantam o desenvolvimento e articulação das ações.

A Comissão Executiva será composta por representantes do Poder Público Municipal e representantes da sociedade civil. A Comissão Executiva encaminhará junto aos membros da Rede a elaboração de um regimento interno que defina sua organização e funcionamento.

A Rede de Proteção Social poderá constituir comissões temáticas no âmbito das Subprefeituras em caráter consultivo e de orientação, com o objetivo de atuar de forma conjunta, integrada e horizontal na efetivação das políticas públicas de educação, saúde, assistência social, habitação, defesa civil, esporte, lazer e cultura.

Esse é o resumo do projeto, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE (Alessandro Guedes)** – Há mais oradores inscritos? Não havendo novos oradores declaro encerrada a audiência pública.

Passemos ao próximo item. PL 482/17, dispõe sobre a isenção do pagamento de contribuição para custeio de iluminação pública aos idosos e aposentados com idade igual ou superior a 60 anos de idade e dá outras providências.

Tem a palavra a nobre Vereadora Soninha.

**A SRA. SONINHA FRANCINE -** Sr. Presidente, o que o projeto estabelece é que os aposentados e idosos referidos são todos aqueles com idade a partir dos 60 anos que têm apenas um imóvel em seu nome e cuja renda mensal não ultrapasse três salários mínimos. A isenção mencionada no caput será limitada ao consumo mensal de energia elétrica de até 300kw/h. Os interessados que se enquadrarem nesse benefício deverão informar via requerimento à Prefeitura que ficará responsável em averiguar se o requerente se enquadra na presente lei. Em caso positivo, providenciará a devida isenção.

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

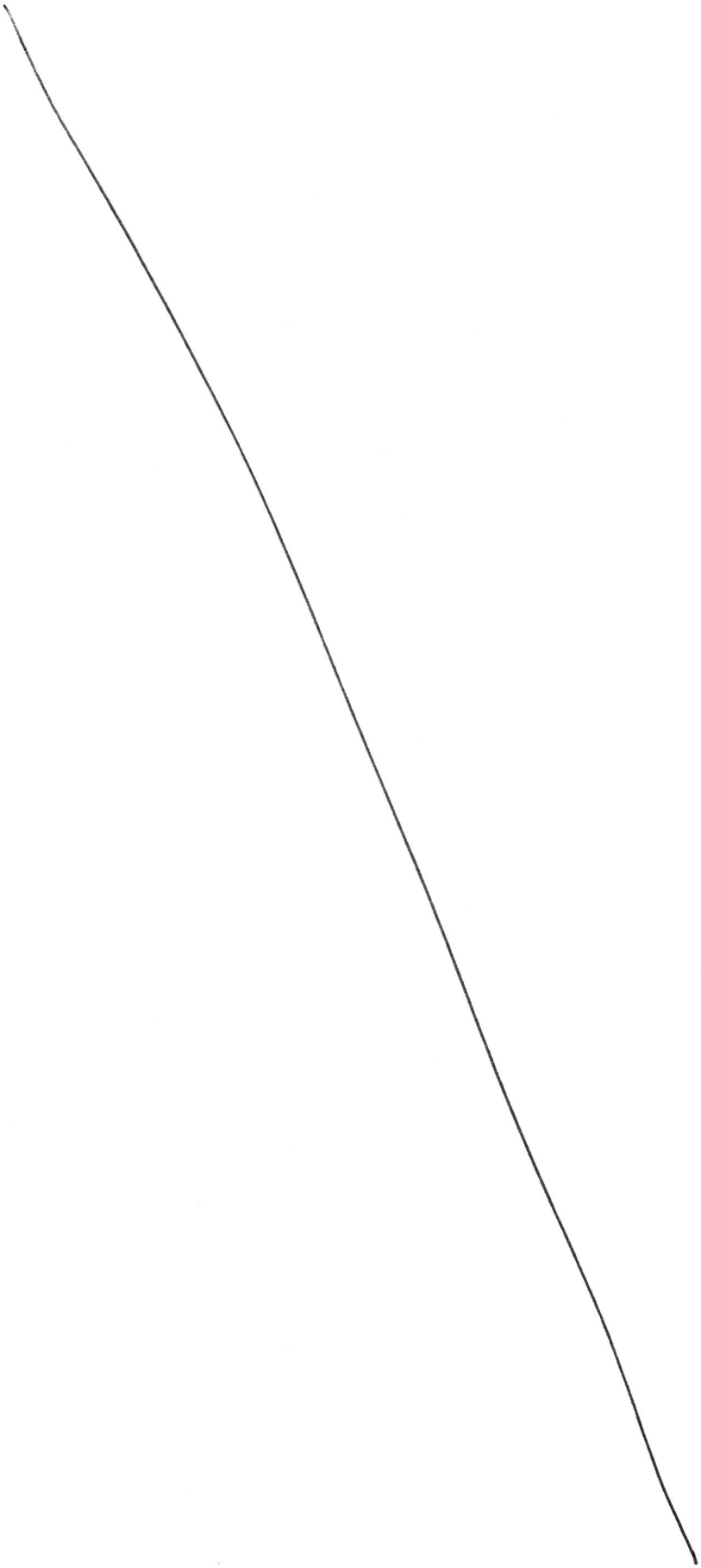

Segue-se autado nesta data, documento(s)
e papel de informação ruotiçado sob folha(s)
nº 78 a 86 Em 22/10/19

Márcia Yoshimi Takaschi Hosi
RF. 11.328 - SGP 12

**Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.**

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

folha nº 76 do Proc.
Nº 01-532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
PT. 11.328 - SGP 12

São Paulo, 13 de agosto de 2019.

**Ofício SGP-12 nº 470/2019**

Senhor Prefeito,

Em atenção ao requerido pela Douta Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 532/2016, de autoria do Vereador Paulo Fiorilo** que, "INSTITUI A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL PARA GARANTIA DE DIREITOS E A PROTEÇÃO INTEGRAL DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO".

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 4582
HORÁRIO: 13h00
ENTRADA: 16/08/19
SAÍDA: /
Alberto Silva Santos
Subinspetor
RF 805.501
ASSINATURA E CARIMBO

**EDUARDO TUMA**
**Presidente**

Anexo: cópia do pedido citado, do texto do projeto e da justificativa.

Casa Civil - ATL
19 AGO 2019
RECEBIDO
Luciana Andréia dos Santos
RF 824.875-1
Casa Civil - ATL

A Sua Excelência o Senhor
**Bruno Covas**
Digníssimo Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º Andar - ATL
CEP 01415-001 - São Paulo - SP
Tel.: (11) 3113-8350



Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

folha nº 79 do Pr
Nº 01-532 de 20
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P. 11.32 SGP. 12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que o Executivo responda aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 532/2016:

1º) Qual o impacto orçamentário-financeiro da propositura?

2º) Qual a opinião do Executivo sobre a matéria?

Ver. Atílio Francisco, em 15/08/19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 16/08/19
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 14 de outubro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. T. L. nº 396/2019-C

Folha nº 80 do Proc. nº 01-532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
P.E. 11.328 SGP. 12

Ref.: Ofício SGP-12 nº 470/2019

DOCREC
662/2019

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício acima referenciado, em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Finanças e Orçamento, acerca do Projeto de Lei nº 532/2016, de autoria do Legislativo, que institui a rede de proteção social para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo, encaminho a essa Presidência cópia da informação prestada pela Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania.

Na oportunidade, renovo-lhe meus protestos de apreço e consideração.

IVAN TEIXEIRA DA COSTA BUDINSKI
Respondendo pela Chefia de Gabinete
Casa Civil

Ao
Excelentíssimo Senhor
EDUARDO TUMA
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

MTGS/HTSR/vjsf
Resp 532-16

DMG - SEI 27 15/0/2019 - 17715 - 11518 - 2/2

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

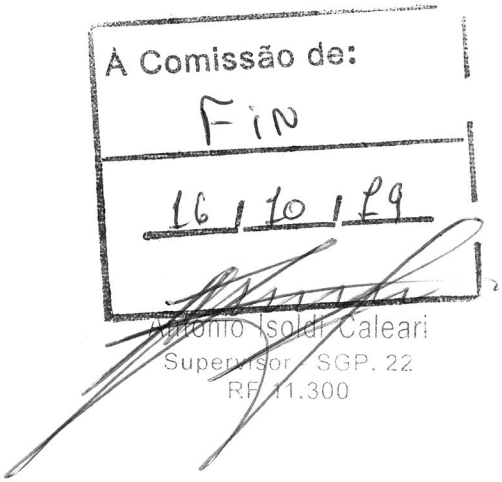


**Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.**

Assinado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:47:31.



Folha nº 81 do Proc. Nº 01-532 de 2018
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SEC. 12

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
**Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente**
Rua Líbero Badaró, 119, - São Paulo/SP - CEP 01009-000
Telefone:

**Informação SMDHC/CPDDH/CPCA Nº 020734562**

São Paulo, 05 de setembro de 2019

**Interessado**: Câmara Municipal de São Paulo
**Assunto**: Projeto de Lei nº 532/16, de iniciativa do Legislativo, que visa instituir a Rede de Proteção Social para garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes. Pedido de informações.

**À SMDHC/GAB/CG**

Esta CPCA entende a pertinência da proposta, pois, garantir os direitos e a proteção integral de crianças e adolescentes sempre será de extrema necessidade e de relevância.
Uma rede de proteção social é constituida por vários atores. Também somos sabedores de que experiências que vislumbrem a proteção social fazem parte do conjunto de políticas das várias Secretarias que constituem a rede.
A CPCA sugere socializar a proposta com as demais Secretarias envolvidas propondo a troca de saberes, experiências que possam transformar o projeto em ação concreta e exitosa.

Estamos à disposição.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria da Silva**, **Coordenador(a) Geral**, em 05/09/2019, às 16:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **020734562** e o código CRC **2945DF21**.

**Referência:** Processo nº 6010.2019/0002956-2 SEI nº 020734562

Folha nº 82 do Pro...
PL 532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

Autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31



Folha nº 83 do Proc. nº 01-532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.528 - Cad. 12

# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
**Chefia de Gabinete**
Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090
Telefone:

**Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 020735859**

São Paulo, 05 de setembro de 2019.

**SEI** nº. 6010.2019/0002956-2

**Interessado**: Câmara Municipal de São Paulo
**Assunto**: Projeto de Lei nº 532/16, de iniciativa do Legislativo, que visa instituir a Rede de Proteção Social para garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes. Pedido de informações.

**CASA CIVIL/ATL**
**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado, (SEI 020107347), encaminho a manifestação da Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente desta Pasta, (SEI 020734562), para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
**LUIZ ORSATTI FILHO**
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO**, **Chefe de Gabinete**, em 05/09/2019, às 20:57, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0,

informando o código verificador **020735859** e o código CRC **5B03896D**.

**Referência:** Processo nº 6010.2019/0002956-2 SEI nº 020735859

Folha nº 84 do Proc.
nº 01-532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF. 11.328 - SGP. 12

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

Folha nº 85 do Proc. Nº 01-532 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
R.F. 11.328 - SGP. 12

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA**
**Chefia de Gabinete**
Rua Líbero Badaró, 119, - Bairro Sé - São Paulo/SP - CEP 01009-090
Telefone:

**Encaminhamento SMDHC/GAB/CG Nº 021184024**

São Paulo, 18 de setembro de 2019.

**SEI** nº. 6010.2019/0002956-2

**Interessado**: Câmara Municipal de São Paulo
**Assunto**: Projeto de Lei nº 532/16, de iniciativa do Legislativo, que visa instituir a Rede de Proteção Social para garantia de direitos e proteção integral de crianças e adolescentes. Pedido de informações.

**CASA CIVIL/ATL**
**Senhora Assessora Técnico-Legislativa**

Em atenção ao solicitado, (SEI 020785565), encaminho nova manifestação da Coordenação de Políticas para Criança e Adolescente, (SEI 021162550), para conhecimento e providências subsequentes.

(assinado eletronicamente)
**LUIZ ORSATTI FILHO**
Chefe de Gabinete
Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ ORSATTI FILHO**, **Chefe de Gabinete**, em 18/09/2019, às 21:05, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

assinado por Fernando de Lima Gasparotto em 19/08/2020 23:47:31.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.prefeitura.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **021184024** e o código CRC **BC1EA01A**.

**Referência:** Processo nº 6010.2019/0002956-2 SEI nº 021184024

Folha nº 56 do Proc. 01-5322 de 2016
Márcia Yoshimi Taniguchi Hosi
RF 11.328 - SMP. 12

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)
nº 87 e 88, Em 13/03/20.
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP. 12

Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 87 do Proc.
Nº 01-532 de 2016
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

Senhor Presidente:

Solicito de V.Exa. as providências cabíveis a fim de que os órgãos do Executivo relacionados à matéria, em especial a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, respondam aos seguintes quesitos sobre o Projeto de Lei nº 532/2016:

1º) Qual a opinião da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social sobre a propositura?

2º) Qual o impacto orçamentário-financeiro do projeto?

Ver. Atílio Francisco, em 07 / 11 / 19
Relator

Senhor Presidente:
Encaminho-lhe para as devidas providências.

Ver. Alessandro Guedes, em 04 / 03 / 20
Presidente da Comissão
de Finanças e Orçamento



Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.

autuado por Fernando de Lima Gasparotto em 18/06/2020 23:41:31.



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

Folha nº 88 do Proc.
Nº 01-532 de 2016
Fernando de Lima Gasparotto
RF. 11.272-SGP-12

São Paulo, 04 de março de 2020.

Ofício SGP-12 nº 029/2020

Senhor Prefeito,

Em atenção ao deliberado pela Comissão de Finanças e Orçamento, encaminho a Vossa Excelência, nos termos do art. 68 do Regimento Interno e nos termos do art. 32, § 2º, inciso III, da Lei Orgânica do Município, pedido de informações sobre o **Projeto de Lei nº 532/2016 de autoria dos Vereadores Paulo Fiorilo (PT) e Alfredinho (PT)** que *"Institui a REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL para garantia de direitos e a proteção integral das crianças e adolescentes na Prefeitura do Município de São Paulo"*.

Na oportunidade, renovo meus votos de distinta consideração, colocando ao seu dispor, para as informações que julgue oportunas, a Secretaria dessa Comissão.

**EDUARDO TUMA**
**Presidente**

Casa Civil - ATL
12 MAR 2020
RECEBIDO
Luciana Aparecida dos Santos
RF 798.[illegible]-2
Casa Civil - ATL

Anexo: cópia do pedido de informações, do texto do projeto e da justificativa.

A Sua Excelência o Senhor
Bruno Covas
Prefeito da Cidade de São Paulo
Viaduto do Chá, 15, 9º andar - ATL
CEP 01415-001 – São Paulo-SP
Tel.: 3113-8000/8350
E-mail: prefeito@prefeitura.sp.gov.br

INSPETORIA
DA CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLO Nº 118
HORÁRIO: 12h50
ENTRADA: 11/03/2020
SAÍDA: / /
ASSINATURA E CARIMBO



Matéria PL 532/2016. Documento digitalizado e autenticado por FERNANDO DE LIMA GASPAROTTO. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=201911.